



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de setembro de 2019

Disponibilizado às 20:00 de 13/09/2019

ANO XXII - EDIÇÃO 6527

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almíro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações
Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI

websdmbr.sonda.com/



Clique aqui e saiba mais

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a servidora **MILCA LUCELE LIMA REGIS** para o Gabinete da 1ª Vara da Infância e da Juventude.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 855, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o final do estágio probatório do servidor descrito no evento [0489526](#), bem como o cumprimento de todos os fatores previstos em lei, encaminhamos o presente feito para deliberação acerca da declaração de estabilidade e aplicação da primeira progressão funcional, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	ESTABILIDADE	PROGRESSÃO		
			DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ANÁLISE DE SISTEMAS	11/06/2019	I	II	12/06/2019

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 856, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito **EDUARDO MESSAGGI DIAS** para atuar no mês Estadual da Conciliação – ConciliaRR, edição 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI n. 0012598-65.2019.8.23.8000

Assunto: Inclusão em regime de teletrabalho

(...)

Portanto, considerando as manifestações do corpo técnico desta Corte, o preenchimento dos requisitos legais, bem como a inexistência de impedimentos, defiro o pedido de teletrabalho feito pela servidora INAÊ MENESSES BARRETO, a contar da publicação, até a data do parto.

Publique-se a respectiva portaria.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

Caberá à Secretaria de Tecnologia e Informação providenciar a configuração necessária do notebook da servidora ou adotar outras medidas que atendam com efetividade o exercício do teletrabalho.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação ao serviço, não sendo possível a aplicação de eventuais penalidades à servidora por metas não cumpridas nesse período.

O plano de metas poderá ser alterado a qualquer tempo pela chefia imediata, mediante justificação, para se alcançar um melhor desempenho das funções, devendo sempre ser juntado neste procedimento.

Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas, a servidora deverá apresentar termo justificado à chefia imediata.

A servidora deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Encaminhe-se o feito à requerente e à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Concomitantemente, à STI para as providências necessárias.

Dê-se ciência à unidade de lotação da servidora, para as providências sugeridas no item 27 do EP [0617629](#).

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIAS

PORTARIA N. 1190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, do dia 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0015358-84.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de 9/9/2019, a 2^a etapa do recesso forense da servidora **ANA MARIA SARAIVA BOTELHO**, Assessora Técnica II, referente a 2018, anteriormente marcada para o período de 2 a 17/9/2019, devendo o saldo remanescente de 8 (oito) dias a ser usufruído de 7 a 14/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, do dia 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1191 – Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA RODRIGUES**, Diretora de Secretaria, no período de 7 a 14/9/2019.

N. 1192 – Conceder ao servidor **EMERSON AZEVEDO DA SILVA**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2018, nos períodos de 30/9 a 8/10/2019 e de 6 a 14/11/2019.

N. 1193 – Conceder ao servidor **JAIR NERY FERREGUETTI SOUZA**, Assessor Jurídico, licença-paternidade, no período de 10 a 29/9/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM****SEI n. 0014151-50.2019.8.23.8000****Assunto: Conversão de Férias em Pecúnia.****Decisão**

Trata-se de requerimento da Desembargadora Elaine Bianchi, por meio do qual solicita conversão de 2/3 de férias em pecúnia, referente aos dois períodos de 2019.

[...]

Diante do exposto, nos termos do art. 3º da Resolução 03/2017 c/c inciso II do § 2º do art. 11 da Resolução 51/2011, defiro o pedido de conversão de 2/3 de férias em pecúnia, referente aos primeiro e segundo períodos do exercício de 2019.

Em relação aos saldos remanescentes, encaminhe-se o feito à Desembargadora para indicação dos períodos de fruição.

À SGM para os respectivos registros e à SCAL para cálculos.

Mantenha-se sobrestado na SOF para pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM**SEI n. 0015250-55.2019.8.23.8000****Assunto: Conversão de Férias em Pecúnia.****Decisão**

Trata-se de pedido de conversão de 2/3 de férias de 2019 em pecúnia, feito pelo Desembargador Cristóvão Suter.

[...]

Diante do exposto, nos termos do art. 3º da Resolução 03/2017 c/c inciso II do § 2º do art. 11 da Resolução 51/2011, defiro o pedido de conversão de 2/3 de férias em pecúnia, referente ao segundo período do exercício de 2019.

Em relação ao saldo remanescente, remeta-se o expediente ao Desembargador para que indique novo período de fruição.

Encaminhe-se à SGM para os respectivos registros.

À SCAL para elaboração de cálculos.

Mantenha-se sobrestado na SOF para pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM**SEI n. 0000742-41.2018.8.23.8000****Assunto: Conversão de Férias em Pecúnia.****Decisão**

Trata-se de requerimento do Desembargador Jesus Rodrigues do Nascimento, por meio do qual solicita a conversão de 1/3 das férias do primeiro período do exercício de 2019 e 2/3 das férias do segundo período do exercício de 2019.

[...]

Diante do exposto, nos termos do art. 3º da Resolução 3/2017 c/c inciso II e III do § 2º do art. 11 da Resolução 51/2011, defiro o pedido de conversão de férias em pecúnia, referente ao primeiro e segundo períodos do exercício de 2019.

Quanto ao saldo remanescente, defiro o usufruto na forma requerida.

Encaminhe-se à SGM para os respectivos registros.

À SCAL para cálculos.

Mantenha-se sobrestado na SOF para pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM

SEI n. 0015384-82.2019.8.23.8000

Assunto: Conversão de Férias em Pecúnia.

Decisão

Trata-se de requerimento do Desembargador Ricardo Oliveira, no qual solicita a conversão de 2/3 de férias 2019 em pecúnia, referente aos dois períodos de 2019.

[...]

Diante do exposto, nos termos do art. 3º da Resolução 03/2017 c/c inciso II do § 2º do art. 11 da Resolução 51/2011, defiro o pedido de conversão de 2/3 de férias em pecúnia, referente aos primeiro e segundo períodos do exercício de 2019.

Em relação aos saldos remanescentes de férias 2019, considerando que o magistrado indicou períodos para usufruto no ano de 2020, remeta-se o expediente à SGM para inclusão na Portaria Anual de Férias 2020, bem como das férias de 2020 e do recesso forense de 2019.

À SGM para os respectivos registros e à SCAL para cálculos.

Mantenha-se sobrestado na SOF para pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 13/09/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Credenciamento nº 01/2019** (Procedimento Administrativo SEI n.º 0013155-52.2019.8.23.8000).

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para a implantação e operacionalização de solução tecnológica destinada à redução do tempo de duração dos processos, possibilitando a quitação das custas judiciais pelo uso de cartões de crédito tudo sem custo ou perdas para o Tribunal de Justiça de Roraima, e por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16/09/2019

HORÁRIO: Das 08h às 14h (hora local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras

ENDEREÇO: Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

EMAIL: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br

O Edital poderá ser visualizado na página de credenciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (<http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>), ou retirado diretamente na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço supramencionado, ou solicitado, via e-mail acima. Para retirada do edital, o interessado deverá trazer um CD-ROM, pen-drive, HD externo ou outro dispositivo gravável. Caso queira adquirir o edital impresso, deverá efetuar depósito identificado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no Banco do Brasil – agência nº 3797-4, c/c 51669-4 – na conta única do FUNDEJURR/TJRR, e, após o recolhimento, comparecer à Subsecretaria de Compras com o comprovante do referido depósito.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 13/09/2019, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0631080** e o código CRC **2D1B60AD**.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2019** (Proc. Adm. SEI n.º 0008865-91.2019.8.23.8000) que tem como objeto: **Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de toner, cartucho e cilindros para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, conforme as especificações, teve o seguinte resultado:

N.º ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	A. F. P. COSTA EPP.	1.749,50	9.437,00	Adjudicado/ Homologado
02	POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	45.000,00	55.509,00	Adjudicado/ Homologado
03	MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	21.492,00	28.341,00	Adjudicado/ Homologado
04	S. Y. L. LOUREIRO - ME	22.961,00	29.257,00	Adjudicado/ Homologado
05, 06	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	198.092,00	238.854,00	Adjudicado/ Homologado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário**, em 13/09/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0631137** e o código CRC **57FBD912**.



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS

 **99156 - 4464**
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 13/09/2019

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZESDiretor de Secretaria
EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0816291-69.2018.8.23.0010- Interdição**

Requerente: E. dos S. S.

Defensora Pública: OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Requeridos: A. da S. S. e R. B. dos S..

Curador(a) Especial: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM Juiz decretou a interdição da requerida, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **“Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, decreto a interdição de **AVELINO DA SILVA SALES**, declarando-o **relativamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. EVA DOS SANTOS SALES. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição”. I. Boa Vista, 8/8/2019. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD29 DGQDP Y68SL 8V9SK. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, treze de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H., Técnica Judiciária, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0823838-29.2019.8.23.0010- Interdição**

Requerente: ALMERINDA PANTOJA DA SILVA

Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requeridos: ERNANY SANTOS MOURA

Curador(a) Especial: OAB 178D-RR - ALDEIDE LIMA BARBOSA SANTANA

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM Juiz decretou a interdição da requerida, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **“Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Ernany Santos Moura**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pes soalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido, a Sra. **Almerinda Pantoja da Silva**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 10º e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias.** Assim, extinguo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, HCCR, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5W5 ECS6Z NPVZU MPF5R. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, treze de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H., Técnica Judiciária, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA

Diretor de Secretaria

(assinado digitalmente)

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0816900-18.2019.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: L. G. B.

Defensora Pública: OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Requerido(a): V. G. B.

Curador(a) Especial: OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM Juiz decretou a interdição da requerida, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **"Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Valterci Gomes Barrêto, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 40, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do interditando, a Sra. Lucymar Gomes Barreto. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias.** Assim, extinguo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, HCCR, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, cinco de setembro de dois mil e dezenove. Eu, T.D.B.H., Técnica Judiciária, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVADiretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0806193-88.2019.8.23.0010 – Alimentos

Promovente: B. S. C. e outra representados por A. S. dos S.

(Defensor Público) : OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Promovido: A. P. C. da C.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 2^a VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALISON PAULINELLE CONRADO DA COSTA, brasileiro, filho Benedito Alves dos Santos e Maria Oneide Ramos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos da ação em epígrafe, e ciência do ônus de comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**, designada para o dia **01 de Outubro de 2019 às 10h20min** acompanhado de Advogado/Defensor Público e testemunhas, onde deverá apresentar contestação até a data da audiência, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros. Caso não compareça, ou comparecendo se recuse a depor, presumir-se-ão confessados os fatos alegados contra a mesma (Art. 344 do NCPC). conforme artigo 344 do NCPC.

ADVERTÊNCIA: o não comparecimento injustificado do autor(a) ou réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (artigo 334, § 8º do NCPC). Deverá, ainda, ser **INTIMADO** dos termos da decisão que fixou os alimentos provisórios no valor de 01 (um) **salário mínimo**, a serem descontados diretamente da folha de pagamento do requerido/pai e ser depositado na conta bancária da representante dos menores, indicada na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2^a Vara de Família - Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **sete** dias de **agosto** de dois mil e **dezenove**. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 13/09/2019

Processo nº. 0010 05 104836-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE CARVALHO – OAB: 229 B / RR.

EXECUTADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA – OAB/RR 376

SENTENÇA**RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de cumprimento provisório de sentença, por intermédio da qual a obrigação fora satisfeita, conforme fls. 87/98.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 924, II, do Código de Processo Civil prevê que extingue-se a execução, quando a obrigação for satisfeita, dentre outras hipóteses.

DISPOSITIVO

Assim, extinguo o presente feito, sem julgamento de mérito, na forma **do art. 485, X, c/c o art. 924, II e art. 925**, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorário.

Intimem-se e arquive-se.

Boa Vista/RR, 27/08/2019.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito

Processo nº. 0010 05 122108-2

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PULSFOG PULVERIZADORES LTDA

ADVOGADO: DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB: 171 B / RR, ROBERIO BEZERRA DE ARAUJO FILHO – OAB: 215 E / RR, SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI – OAB: 240 B / RR e GISELMA SALETE TONELLI P. DE SOUZA – OAB: 240/ RR.

EXECUTADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: MÁRIO JOSE RODRIGUES DE MOURA – OAB/RR 224 – B e MIVANILDO DA SILVA MATOS – OAB/RR 379

SENTENÇA**RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de cumprimento provisório de sentença, por intermédio da qual a obrigação for satisfeita, conforme fls. 446/450.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 924, II, do Código de Processo Civil prevê que extingue-se a execução, quando a obrigação for satisfeita, dentre outras hipóteses.

DISPOSITIVO

Assim, extinguo o presente feito, sem julgamento de mérito, na forma do art. 485, X, c/c o art. 924, II e art. 925, todos do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorário.

Intimem-se e arquive-se.

Boa Vista/RR, 27/08/2019.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito

PROCESSO: 0010.06.132493-4

AÇÃO: ORDONÁRIA

REQUERENTE: LUCY CLELIA DE MATOS RESENDE E OUTROS

ADVOGADO: DALVA MARIA MACHADO – 20/RR, DIRCINHA CARREIRA DUARTE – 158 A/RR E LILLIAN MÔNICA DELGADO BRITO – 842/RR.

REQUERIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: MIVANILDO DA SILVA MATOS – OAB/RR 379

DECISÃO

1. Os presentes autos encontravam-se no arquivo geral (processo físico).
2. Juntou-se pedido de cumprimento de sentença (fls. 290/292).
3. Todo o acervo de processo judicial deste Juízo está tramitando virtualmente no sistema PROJUDI.
4. Diante do exposto, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído diretamente no sistema PROJUDI, sendo ônus a da(s) parte(s) requerente promover tal ato, procedendo ainda com a inclusão das peças processuais necessárias existentes nos presentes.
5. Atente Sra. Advogada para no momento da distribuição informar ao sistema PROJUDI a numeração do processo físico dependente (número do SISCOM: 0010.06.132493-4).
6. Intimem-se, após remeta-se ao arquivo geral.

Boa Vista/RR, 12/09/2019.

Luiz Alberto de Moraes Júnior

Titular da Segunda Vara da Fazenda

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/09/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0804386-09.2014.8.23.0010

Autor(s): GALDINO DE PINHO NETO

Réu(s): JOAQUIM BEZERRA FILHOS E MARIA LUIZA DE PINHO

Como se encontra os réus **JOAQUIM BEZERRA FILHOS**, CPF: não cadastrado e **MARIA LUIZA DE PINHO**, CPF:115.XXX.XXX-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica os réus **CITADOS**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0837375-68.2014.8.23.0010

Autor(s): LENILZA ALVES DE OLIVEIRA

Réu(s): ROBERT CARVALHO DE VAS

Como se encontra o réu **ROBERT CARVALHO DE VAS**, CPF: Não cadastrado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica o réu **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo Nº 0836475-85.2014.8.23.0010

Autor(s): MARCELO PERES MACIEL

Réu(s): WALMIR FELIX LIMA

Como se encontra o réu **WALMIR FELIX LIMA**, CPF: 015.xxx.xxx-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica o réu **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo Nº 0832296-69.2018.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): LUIZ CARLOS BRAGA DELMONT

Como se encontra o réu **LUIZ CARLOS BRAGA DELMONT**, CPF: 476.xxx.xxx-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica o réu **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo Nº 0827306-69.2017.8.23.0010

Exequente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Executados(s): ELIAS MATEUS DE FREITAS e E M DE FREITAS ME

Como se encontra os executados(s) **ELIAS MATEUS DE FREITAS** CPF: 469.xxx.xxx-20 e **E M DE FREITAS ME**, CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica os mesmos **CITADOS**, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar do decurso do prazo do presente edital, paguem o débito da quantia de R\$ 322.926,74,(trezentos e vinte dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, facultando-se à(s) parte(s) executada(s) que, reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica, ainda, **INTIMADA** a parte executada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargo. Fica, por fim, **CIENTE** de que, nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo Nº 0807805-32.2017.8.23.0010

Exequente: MARCOS EDMILSON COUTO FERRAZ
executada: JOYCE MARIA OLIVEIRA NATTRODT

Como se encontra a executada **JOYCE MARIA OLIVEIRA NATTRODT** CPF: 381.xxx.xxx-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica a mesma **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar do decurso do prazo do presente edital, pague o débito da quantia de R\$ 63.773,55 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, facultando-se à(s) parte(s) executada(s) que, reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica, ainda, **INTIMADA** a parte executada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargo. Fica, por fim, **CIENTE** de que, nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0810295-32.2014.8.23.0010 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente(s): CIPRIANO COSTA PEREIRA FILHO

Executado(s): CLEIDIR SANTOS DA SILVA

Como se encontra o executado **CLEIDIR SANTOS DA SILVA**, CPF Não cadastrado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, manifeste-se quanto ao bloqueio no sistema bacenjud no valor de R\$ 301,96 (trezentos e um reais e noventa e seis centavos).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/09/2019. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes - Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5^a Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 13SET2019

DIRETORIA GERAL

PORTARIA 1.150 - DG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0013048/2019-44, firmado com a empresa WAZ HARDWAREIMPORT E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 06.036.939/0004-35, referente a aquisição de material de consumo/ material de expediente/ limpeza.

I - Designar a servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Assessor Técnico, como fiscal do Processo s SEI Nº 19.26.1000000.0013048/2019-44.

III - Designar o servidor **HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO**, Auxiliar de Manutenção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 12/09/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125240** e o código CRC **0054A1BC**.

PORTARIA Nº 1.151 - DG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **TOMPSON RIBEIRO DAMASCENO**, Chefe de Seção, como Fiscal dos Processos abaixo relacionados, em substituição ao servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONCALVES**, Auxiliar de Manutenção, designado pela Portaria nº 713 - DG, publicada no DJE 6459, de 04 de junho de 2019, com efeito a partir da publicação.

Processo SEI nº 4924/2019-41 - Telefonia fixa - Linhas diretas;

Processo SEI nº 5350/2019-29 - Telefonia fixa – 0800;

Processo SEI nº 1931/2019-91 - Telefonia fixa - Tronco chave;

Processo SEI nº 878/2018-21 - Locação de Pabx;

Processo SEI nº 4293/2019-61 - Aquisição de Molas de porta;

Processo SEI nº 827/2018-07 - Aquisição de persianas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/09/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125260** e o código CRC **3D8C3A7D**.

PORTARIA Nº 1.164 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Mucajá/RR e de São Luiz/RR, no dia 13SET19, com pernoite, para conduzir veículo com servidores que realizarão visita técnica às Promotorias de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013684/2019-76.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126123** e o código CRC **8E585911**.

PORTARIA Nº 1.165 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre/RR, no dia 17SET19, sem pernoite, para realizar instalação e configuração do equipamento de backup de dados da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013757/2019-20.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre/RR, no dia 17SET19, sem pernoite, para conduzir veículo

com a servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013757/2019-20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0126184 e o código CRC 07C3729F.

PORTARIA Nº 1.166 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO**, Auxiliar de Limpeza e Copa/Chefe de Seção, em face do deslocamento para o município de Alto Alegre, no dia 17SET19, sem pernoite, para realizar visita técnica à Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0013735/2019-60.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0126240 e o código CRC 4D08737B.

PORTARIA Nº 1.167 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 22/2019 a nº 36/2019, instruídas no Processo Administrativo SEI 19.26.1000000.0005329/2019-23, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - SRP, quem tem por objeto eventual e futura aquisição de suprimentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação.
- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Assessor Técnico, para substituir o titular da gestão nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126311** e o código CRC **0B9564CD**.

PORTARIA Nº 1.168 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **MOZART MENEZES DA SILVA FILHO** para responder pela Divisão de Protocolo, no período de 26 a 27SET2019, durante o afastamento do titular, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013702/2019-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126115** e o código CRC **22FAFA73**.

PORTARIA Nº 1.169 - DG, DE 13 SETEMBRO 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Servidores	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
LORENA BALTAR DE SALES FERREIRA	03	04 a 06/11/19	19.26.1000000.0013588/2019-28
MARCOS MILTON RODRIGUES	05	07 a 11/10/19	19.26.1000000.0013587/2019-83
SOMIRIS SOUZA	09	30/09 a 08/10/19	19.26.1000000.0013649/2019-57

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126076** e o código CRC **6BCA1BCF**.

PORTARIA Nº 1.170 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA**, para participar do Curso de Cerimonial Público, Universitário e Etiqueta, a ser realizado no período de 12 a 13SET2019, no Auditório Amarildo Batista, no prédio da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sem ônus, conforme documento SEI nº 19.26.1000000.0013348/2019-23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126179** e o código CRC **859236D7**.

PORTARIA Nº 1.171 - DG, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, 08 (oito) dias de afastamento em razão de falecimento de pessoa da família, no período de 06 a 13SET2019, conforme Processo SEI nº19.26.1000000.0013652/2019-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/09/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0126271** e o código CRC **3B8932D4**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 238 - DRH, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Prorrogar no dia 06SET2019, a licença para tratamento de saúde da servidora **JOSYELA PEIXOTO DA COSTA**, concedida por meio da Portaria nº 233- DRH, de 09SET19, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6524, de 11SET19, conforme Processo nº 19.26.1000000.0013509/2019-89SAP/DRH/MPRR, de 11SET19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/09/2019, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125565** e o código CRC **ACBDC6EB**.

PORTARIA Nº 239 - DRH, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 06SET2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013436/2019-25, de 06SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/09/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125522** e o código CRC **3DDCBD1B**.

PORTARIA Nº 240 - DRH, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO BARROS DO NASCIMENTO**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 06SET19, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0013500/2019-78, de 09SET2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/09/2019, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125518** e o código CRC **075C7E6E**.

PORTARIA Nº 241 - DRH, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **WESLEY ALVES BRAGA FELIPE**, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26 a 27AGO19, conforme Processo nº 19.26.1000000.0013141/2019-59, de 02SET19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/09/2019, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125836** e o código CRC **F260AFBA**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

PA n.º 012/2019/Pro-DIE/MP/RR

Aos 30 de agosto de 2019, no Espaço da Cidadania do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio de seu Representante legal, Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE, Promotor de Justiça auxiliando a Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação – PRO-DIE, doravante denominado MPE e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, Sr. CARLOS JOSÉ DA SILVA, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, Sra. ELISANGELA RODRIGUES SANTOS.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para cumprimento da obrigação avençada no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes para a realização de Concurso Público para o quadro de professor do Município do Cantá;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras encontradas pelo COMPROMISSÁRIO para escorrer a promoção do concurso público suso em destaque;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em atenção ao qual se faz necessária a adoção de medidas de caráter administrativo que objetivem solucionar a problemática ora exposta sem o recurso às vias judiciais, o que representaria desnecessário dispêndio de tempo e de recursos materiais e humanos por parte das instituições envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que, sem descurar da necessária observância do princípio constitucional da publicidade, equacionem-se com as exigências dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, vislumbrando-se a necessidade de revisão de cláusula compromissória do aludido TAC;

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado em 09.10.2018, com força de título executivo extrajudicial, de acordo com o permissivo do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e do artigo 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorroga-se o prazo para cumprimento integral da Cláusula 1.ª por mais 90 (noventa) dias, ficando a obrigação ao COMPROMISSÁRIO de, após o término deste prazo, encaminhar em 5 (cinco) dias documentação comprobatória do cumprimento da presente cláusula. Prazo Final: 30/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 09.10.2018 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário de Justiça Eletrônico - DJE no prazo de até 05 (cinco) dias após sua assinatura pelas partes acordantes.

E por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, produzindo efeitos a partir da data de sua celebração.

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2019.

PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE

Promotor de Justiça auxiliando a Pro-DIE

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município do Cantá

ELISANGELA RODRIGUES SANTOS

Secretaria Municipal de Educação do Município do Cantá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N° 008/2019**

COMARCA: ALTO ALEGRE

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

PESSOA CIENTIFICA: HELLEN TEIXEIRA, EMPRESA SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. M.E.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital.

EXTRATO DE DECISÃO: Através do ofício de folha 61, o Presidente da CPL/AA informou que não teria chegado ao conhecimento da CPL o interesse da empresa noticiante em participar do certame, não tendo comparecido nenhum representante legal, tecendo comentários sobre os meios de acesso com a Comissão e de publicidade.

Encaminhada a resposta via e-mail para apreciação da noticiante, bem como realizados contatos telefônicos (folhas 63 e seguintes), em observância ao que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução CNMP 174/2017, SIEG não apresentou resposta, mantendo-se silente.

Neste contexto, não havendo irregularidade identificada no feito, aliado a ciência da resposta à noticiante, repto o fato narrado solucionado, determinando o ARQUIVAMENTO do feito, o que faço com fulcro no artigo 4º, inciso I, c/c artigo 5º, da citada Resolução

Membro do Ministério Público: Valcio Luiz Ferri – Promotor de Justiça Substituto.

Data: 05 de setembro de 2019.

ERRATAS:

- No extrato de Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório nº 034/2019/PJ/AA/MP/RR, publicado no DJE nº 6515, de 29 de agosto de 2019:

Onde se lê: "...Determina a Instauração do Procedimento Preparatório nº 034/2019..."

Leia-se: "... Determina a Instauração do Procedimento Preparatório nº 014/2019"...

- No extrato de Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório nº 010/2019/PJ/AA/MP/RR, publicado no DJE nº 6492, de 29 de julho de 2019:

Onde se lê: "...Determina a Instauração do Procedimento Preparatório nº 010/2019..."

Leia-se: "... Determina a Instauração do Procedimento Preparatório nº 013/2019"...

- No extrato de Portaria de Conversão de Procedimento Preparatório nº 015/2017/PJ/AA/MP/RR, Publicada no DJE nº 6414, de 29 de março de 2019:

Onde se lê: "...Determina a conversão da Notícia de Fato nº 015/2017 em Procedimento Preparatório nº 015/2017..."

Leia-se: "... Instauração do Procedimento Preparatório nº 011/2019"...

- No extrato da Portaria de Conversão de Inquérito Civil nº 002/2016/PJ/AA/MP/RR, Publicada no DJE nº 6415, de 01 de abril de 2019:

Onde se lê: "... artigo 10 da Resolução CNMP 174/2017" - o Promotor de Justiça Substituto Dr. Valcio Luiz Ferri, DETERMINA a conversão do Procedimento Administrativo nº 002/2016/PJ/AA/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL nº 002/2016..."

Leia-se: "...em observância ao artigo 11, da Resolução CNMP 174/2017, determino a PRORROGAÇÃO do prazo deste PA por mais 01 ano..."

- No extrato da Portaria de Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 052/2019/PJ/AA/MP/RR, Publicada no DJE nº 6489, de 24 de julho de 2019:

Onde se lê: "...Determina a conversão da Notícia de Fato nº 052/2019/PJ/AA/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL nº 052/2019..."

Leia-se: "...Instauração de Inquérito Civil nº 001/2019..."

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 003/2016

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução nº 04 de 17 de maio de 2016, (DJE nº 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484::

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 008/2016

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução nº 04 de 17 de maio de 2016, (DJE nº 5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 010/2016

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução n.º 04 de 17 de maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 012/2016

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução n.º 04 de 17 de maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 015/2016

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução n.º 04 de 17 de maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 003/2017

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução n.º 04 de 17 de maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO IC Nº 003/2017

Conforme informação verificasse que o prazo de tramitação do presente Inquérito Civil Público encontra-se extrapolado, motivo pelo qual, tendo em vista a imprescindibilidade na continuidade das investigações, determino, na forma do artigo 14, da Resolução n.º 04 de 17 de maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, a prorrogação do mesmo por mais um ano.

À Secretaria da Promotoria de Justiça de Mucajá/RR, Servidor Matrícula 0484:

- 1) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- 2) Publique-se.
- 3) Após, certifique;
- 4) Promova o lançamento das informações que constam do presente a tabela interna desta PJ/MJI/RR de controle de tramitação e de prazos PIP, IC, PIC e PA.

Mucajá/RR, 13 de setembro de 2019.

Ulisses Moroni Júnior

Promotor de Justiça

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 13/09/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 3656 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 565561 - Título: DMI/00000043360 - Valor: 281,53

Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565564 - Título: DMI/00000043979 - Valor: 263,76

Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565566 - Título: DMI/00000043750 - Valor: 259,72

Devedor: ADRIANA GUIMARAES SOARES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566633 - Título: DMI/00000044493 - Valor: 3.702,61

Devedor: ADRIANO MOREIRA GANDRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565733 - Título: DMI/00000043631 - Valor: 444,60

Devedor: AELTON BENICIO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565734 - Título: DMI/00000044128 - Valor: 477,89

Devedor: AELTON BENICIO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565735 - Título: DMI/00000043884 - Valor: 371,05

Devedor: AELTON BENICIO DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565702 - Título: DMI/00000044135 - Valor: 379,02

Devedor: ALBERTO MARIN VALLALON

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565703 - Título: DMI/00000043843 - Valor: 404,51

Devedor: ALBERTO MARIN VALLALON

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566147 - Título: DMI/1129 - Valor: 280,00

Devedor: ALR DE ANDRADE

Credor: GT QUIMLIMP IND COM REP DE P Q

Prot: 565560 - Título: DMI/00000043572 - Valor: 345,15

Devedor: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565562 - Título: DMI/00000043353 - Valor: 348,17

Devedor: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565563 - Título: DMI/00000044111 - Valor: 366,10

Devedor: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565565 - Título: DMI/00000043898 - Valor: 364,13

Devedor: ALTEMIR DA SILVA CAMPOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566312 - Título: DMI/00000044574 - Valor: 1.518,99

Devedor: ALZENIR VIEIRA DE MESQUITA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567741 - Título: DMI/00000046280 - Valor: 333,74

Devedor: AMANDA COSTA PEREIRA BELIDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565600 - Título: DMI/00000044174 - Valor: 414,27

Devedor: ANA CRISTINA DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565731 - Título: DMI/00000043660 - Valor: 285,02

Devedor: ANA JULIA BARBOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566447 - Título: DMI/00000045092 - Valor: 526,43

Devedor: ANDERSON MIRANDA DINIZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565911 - Título: DMI/00000044071 - Valor: 274,14

Devedor: ANDERSON RAFAEL SANTOS DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565886 - Título: DMI/00000044059 - Valor: 304,98

Devedor: ANDREIA PEREIRA DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566387 - Título: DMI/00000044572 - Valor: 262,97

Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566388 - Título: DMI/00000044571 - Valor: 504,68

Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566389 - Título: DMI/00000044570 - Valor: 251,63

Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566390 - Título: DMI/00000045039 - Valor: 301,78

Devedor: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565738 - Título: DMI/00000044178 - Valor: 368,14

Devedor: ANTONIO GUTEMBERG ARAUJO LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565841 - Título: DMI/00000043541 - Valor: 331,70

Devedor: ARLENE PALHETA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566455 - Título: DMI/00000044337 - Valor: 465,91

Devedor: ARTESUL COMERCIO E SERVICOS LTDAEPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566456 - Título: DMI/00000044336 - Valor: 455,87
Devedor: ARTESUL COMERCIO E SERVICOS LTDAEPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565581 - Título: DMI/00000043677 - Valor: 526,25
Devedor: AUREA REGINA OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565582 - Título: DMI/00000044026 - Valor: 410,76
Devedor: AUREA REGINA OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565583 - Título: DMI/00000043849 - Valor: 485,30
Devedor: AUREA REGINA OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566795 - Título: DMI/00000045506 - Valor: 576,11
Devedor: AUREA REGINA OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566829 - Título: DMI/00000045982 - Valor: 251,98
Devedor: AURINES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565992 - Título: CDA/53.217 - Valor: 393,42
Devedor: B F DANTAS & CIA LTDA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 565992 - Título: CDA/53.217 - Valor: 393,42
Devedor: EDUARD AUGUST GEIGER KUMMER
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 565992 - Título: CDA/53.217 - Valor: 393,42
Devedor: BENEDITA FERREIRA DANTAS
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 565979 - Título: DMI/754425/D - Valor: 5.452,44
Devedor: BOA VISTA RORAIMA OUTLET COM D
Credor: COUROQUIMICA COUROS E ACABAM.LTDA

Prot: 566140 - Título: DMI/0089593A - Valor: 3.355,38
Devedor: BOA VISTA RORAIMA OUTLET COM DE CALC LTD
Credor: COUROQUIMICA C E ACABAMENTOS LTDA

Prot: 566143 - Título: DMI/000757812G - Valor: 4.691,56
Devedor: BOA VISTA RORAIMA OUTLET COM DE CALC LTD
Credor: COUROQUIMICA COUROS E ACABAMENTOS LTDA

Prot: 565542 - Título: DMI/00000044215 - Valor: 309,87
Devedor: CAMILA DA SILVA NEVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566396 - Título: DMI/00000044922 - Valor: 551,80
Devedor: CARLA SULYJANE SOUZA BACELAR
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566174 - Título: DMI/00000044399 - Valor: 648,94
Devedor: CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSI DE CAMPOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566175 - Título: DMI/00000044397 - Valor: 19.165,21
Devedor: CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSI DE CAMPOS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565732 - Título: DMI/00000043314 - Valor: 446,48
Devedor: CASSANDRA CEZARIO OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567689 - Título: DMI/00000047029 - Valor: 388,92
Devedor: CASSIANO ANGELO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567591 - Título: DMI/00000046788 - Valor: 277,53
Devedor: CEZITA PEREIRA COELHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566661 - Título: DMI/00000044256 - Valor: 295,93
Devedor: CLARICE MIGLIORINI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567235 - Título: DMI/012281414B - Valor: 478,40
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR
Credor: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP

Prot: 566374 - Título: DMI/00000044553 - Valor: 294,23
Devedor: D B TEIXEIRA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566505 - Título: DMI/00000044423 - Valor: 457,15
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566506 - Título: DMI/00000044421 - Valor: 792,03
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566994 - Título: DMI/00000045509 - Valor: 1.272,24
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567558 - Título: DMI/00000046703 - Valor: 1.133,59
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566226 - Título: DMI/00000044327 - Valor: 269,94
Devedor: DANUTHA LEITE PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566227 - Título: DMI/00000044326 - Valor: 254,31
Devedor: DANUTHA LEITE PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566383 - Título: DMI/00000044835 - Valor: 250,32
Devedor: DAVID HABIB DA SILVA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566385 - Título: DMI/00000044429 - Valor: 405,37
Devedor: DAVID HABIB DA SILVA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565470 - Título: DMI/00000044217 - Valor: 1.387,98
Devedor: DAVID MOURA LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566457 - Título: DMI/00000044323 - Valor: 621,44
Devedor: DEIVES DA COSTA ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566458 - Título: DMI/00000044322 - Valor: 253,22
Devedor: DEIVES DA COSTA ASSIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565700 - Título: DMI/00000043686 - Valor: 364,35
Devedor: DEJEANE TEXEIRA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565644 - Título: DMI/00000043868 - Valor: 345,40
Devedor: DEUSDETE NUNES DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565860 - Título: DMI/00000043990 - Valor: 308,47
Devedor: DIEGO RAFAEL TUKUMANTEL MILESKI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566617 - Título: DMI/00000044404 - Valor: 368,36
Devedor: EDILSON DAMASCENO MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566039 - Título: CDA/48.078 - Valor: 98,63
Devedor: EDISON DA SILVA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 566307 - Título: DMI/00000044552 - Valor: 533,73
Devedor: EDNALDO SOARES MENDONCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567862 - Título: DMI/00000047823 - Valor: 128,33
Devedor: EDNALDO SOARES MENDONCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567863 - Título: DMI/00000048112 - Valor: 162,79
Devedor: EDNALDO SOARES MENDONCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565740 - Título: DMI/00000043320 - Valor: 290,32
Devedor: ELIANE JOSE MANDUCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565906 - Título: DMI/00000043247 - Valor: 656,19
Devedor: FABIO VINICIUS BUSATO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565955 - Título: DMI/1 145810H - Valor: 539,58
Devedor: FRANCEILTON ALMEIDA DA SILVA

Credor: SNAP-ON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Prot: 565874 - Título: DMI/00000043391 - Valor: 691,74

Devedor: FRANCINETE SOUZA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565821 - Título: DMI/00000043645 - Valor: 2.376,93

Devedor: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565624 - Título: DMI/00000043879 - Valor: 636,10

Devedor: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566658 - Título: DMI/00000044249 - Valor: 319,74

Devedor: FRANCISCO SALES DA PAIXAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566659 - Título: DMI/00000044248 - Valor: 315,81

Devedor: FRANCISCO SALES DA PAIXAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565951 - Título: DMI/00000043861 - Valor: 252,52

Devedor: FRANCIVALDO DE SOUSA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567195 - Título: CDA/227510 - Valor: 1.647,03

Devedor: G S DA SILVA JUNIOR ME NOSSA CASA

Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 567196 - Título: CDA/227523 - Valor: 1.647,03

Devedor: G S DA SILVA JUNIOR ME NOSSA CASA

Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 567237 - Título: CDA/228262 - Valor: 1.647,03

Devedor: G S DA SILVA JUNIOR ME NOSSA CASA

Credor: IBAMAINSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

Prot: 565988 - Título: CDA/47.956 - Valor: 23.393,95

Devedor: GEOMARCIO DOS SANTOS COSTA

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 567884 - Título: DMI/00000047333 - Valor: 145,69

Devedor: GILBERTO MARTINS DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568196 - Título: DMI/00000047284 - Valor: 110,34

Devedor: GLEEN DAVID SCHIAVETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565623 - Título: DMI/00000044040 - Valor: 1.219,08

Devedor: GLEYCIANE BESCHORNER DE CASTRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565631 - Título: DMI/00000044114 - Valor: 285,56

Devedor: GRACIELA CRISTINA ZIEBERT

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565946 - Título: DMI/00000043858 - Valor: 463,46

Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566030 - Título: CDA/53.827 - Valor: 740,22
Devedor: HOBEDYA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 566511 - Título: DMI/00000044433 - Valor: 333,87
Devedor: HUGO CAMARGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568187 - Título: DMI/00000047779 - Valor: 136,30
Devedor: IRAILDE DO NASCIMENTO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568188 - Título: DMI/00000047458 - Valor: 136,30
Devedor: IRAILDE DO NASCIMENTO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566662 - Título: DMI/00000044223 - Valor: 617,60
Devedor: ISMAEL PEREIRA TAVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565694 - Título: DMI/00000043684 - Valor: 293,81
Devedor: JHONNY JAVIER HERNANDEZ ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566391 - Título: DMI/00000044525 - Valor: 303,35
Devedor: JHONNY JAVIER HERNANDEZ ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566394 - Título: DMI/00000045192 - Valor: 331,25
Devedor: JHONNY JAVIER HERNANDEZ ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565697 - Título: DMI/00000044013 - Valor: 255,25
Devedor: JHONNY RAMON GUERRA VITAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565645 - Título: DMI/00000043673 - Valor: 1.476,21
Devedor: JORGE EDUARDO SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566472 - Título: DMI/00000044575 - Valor: 1.937,41
Devedor: JOSE MOREIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565948 - Título: DMI/00000043523 - Valor: 478,20
Devedor: JOSE SERGIO MAIA GONCALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566065 - Título: CDA/53.954 - Valor: 6.032,17
Devedor: JOSEMAR DO CARMO
Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 565857 - Título: DMI/00000043909 - Valor: 269,97
Devedor: JOSEMAR TOMAZ DE AQUINO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567808 - Título: DMI/00000047908 - Valor: 131,62

Devedor: LEONICE DA LUZ VELOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567809 - Título: DMI/00000047330 - Valor: 131,62

Devedor: LEONICE DA LUZ VELOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567810 - Título: DMI/00000048032 - Valor: 131,62

Devedor: LEONICE DA LUZ VELOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565798 - Título: DMI/00000043436 - Valor: 266,69

Devedor: LEONICES DAS GRACAS DOS ANJOS F DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566504 - Título: DMI/00000044757 - Valor: 348,53

Devedor: LEONICES DAS GRACAS DOS ANJOS F DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565753 - Título: DMI/00000044187 - Valor: 438,64

Devedor: LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565461 - Título: DMI/00000043576 - Valor: 258,79

Devedor: LIVIA DALMOLIN CAMPOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565849 - Título: DMI/00000043993 - Valor: 289,80

Devedor: LUCAS AVNER CHA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566063 - Título: CDA/53.974 - Valor: 10.329,13

Devedor: LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 565543 - Título: DMI/00000043284 - Valor: 334,38

Devedor: LUCIENE MENDES RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565544 - Título: DMI/00000043700 - Valor: 298,08

Devedor: LUCIENE MENDES RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565999 - Título: CDA/52.964 - Valor: 1.429,57

Devedor: M V DE MATOS ME

Credor: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Prot: 567772 - Título: DMI/00000047633 - Valor: 115,08

Devedor: MARCEDO SANTANA ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567773 - Título: DMI/00000047511 - Valor: 110,34

Devedor: MARCEDO SANTANA ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565629 - Título: DMI/00000043628 - Valor: 256,28

Devedor: MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565630 - Título: DMI/00000043442 - Valor: 301,57
Devedor: MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565632 - Título: DMI/00000044070 - Valor: 293,53
Devedor: MARCELA AUGUSTA PEREIRA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565908 - Título: DMI/00000043530 - Valor: 470,17
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565909 - Título: DMI/00000043926 - Valor: 347,07
Devedor: MARIA DE FATIMA C PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567865 - Título: DMI/00000047780 - Valor: 155,82
Devedor: MARIA SANTISSIMA RIBEIRO BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567866 - Título: DMI/00000048135 - Valor: 146,90
Devedor: MARIA SANTISSIMA RIBEIRO BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567867 - Título: DMI/00000047527 - Valor: 157,02
Devedor: MARIA SANTISSIMA RIBEIRO BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568157 - Título: DMI/00000048160 - Valor: 115,90
Devedor: MARLUCI FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568158 - Título: DMI/00000048159 - Valor: 114,74
Devedor: MARLUCI FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568159 - Título: DMI/00000048156 - Valor: 120,66
Devedor: MARLUCI FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565541 - Título: DMI/00000043460 - Valor: 396,25
Devedor: MWBV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565599 - Título: DMI/00000043564 - Valor: 256,44
Devedor: NAIROBIS ANDREINA CALDERA LEON
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566480 - Título: DMI/00000044813 - Valor: 309,59
Devedor: ORLANDO JULIO ISAAC KING
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567137 - Título: DMI/00000046176 - Valor: 376,87
Devedor: PAULO ACORDI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567714 - Título: DMI/00000047160 - Valor: 344,15
Devedor: PAULO ACORDI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565648 - Título: DMI/00000043802 - Valor: 278,53

Devedor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567823 - Título: DMI/00000048065 - Valor: 188,27

Devedor: RANGEL DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567824 - Título: DMI/00000047534 - Valor: 129,67

Devedor: RANGEL DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566322 - Título: DMI/00000044870 - Valor: 262,25

Devedor: RAYRES DA SILVA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567411 - Título: DMI/00000046737 - Valor: 270,22

Devedor: RAYRES DA SILVA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565693 - Título: DMI/00000044206 - Valor: 302,81

Devedor: RENATO OLIVEIRA MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566266 - Título: DMI/00000044529 - Valor: 1.483,00

Devedor: RENY DE ALMEIDA RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566392 - Título: DMI/00000044524 - Valor: 413,13

Devedor: RICARDO CORREA DE SOUZA CASTILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566405 - Título: DMI/00000044273 - Valor: 565,00

Devedor: RICARDO DE AMORIM SALES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565652 - Título: DMI/00000043563 - Valor: 348,92

Devedor: ROBSON LIMA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565737 - Título: DMI/00000043366 - Valor: 366,07

Devedor: RONALD PENICHE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565947 - Título: DMI/00000043857 - Valor: 486,41

Devedor: RONALDO BARROS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565696 - Título: DMI/00000043329 - Valor: 320,98

Devedor: ROQUE JOSE GOMES FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565699 - Título: DMI/00000043773 - Valor: 251,91

Devedor: ROQUE JOSE GOMES FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565949 - Título: DMI/00000043606 - Valor: 291,32

Devedor: ROSA ELENA GUERRA NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565950 - Título: DMI/00000043343 - Valor: 276,68
Devedor: ROSA ELENA GUERRA NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567162 - Título: DMI/00000045469 - Valor: 266,86
Devedor: ROSA ELENA GUERRA NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567740 - Título: DMI/00000047048 - Valor: 298,07
Devedor: ROSA ELENA GUERRA NUNEZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567877 - Título: DMI/00000048060 - Valor: 106,26
Devedor: ROSIANE DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567878 - Título: DMI/00000047567 - Valor: 106,75
Devedor: ROSIANE DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565601 - Título: DMI/00000043384 - Valor: 338,26
Devedor: ROSICLEIDE MENDONCA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565625 - Título: DMI/00000043972 - Valor: 268,71
Devedor: ROSIRAY CHARLES DE A RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565626 - Título: DMI/00000043865 - Valor: 255,74
Devedor: ROSIRAY CHARLES DE A RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566373 - Título: DMI/00000044685 - Valor: 4.661,82
Devedor: RUBENEIDE COSTA AIRES OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568100 - Título: DMI/00000048024 - Valor: 114,59
Devedor: SANDRA OLIVEIRA SCHAEFFER
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565844 - Título: DMI/00000044199 - Valor: 357,12
Devedor: SARA DA SILVA LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566663 - Título: DMI/00000044229 - Valor: 266,88
Devedor: SHEULY RYLENE DE PAULA ARAUJO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 567163 - Título: DMI/00000046048 - Valor: 400,69
Devedor: SHEULY RYLENE DE PAULA ARAUJO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565952 - Título: DMI/00000043856 - Valor: 282,64
Devedor: SILVIO LUIZ OLIVEIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565741 - Título: DMI/00000044147 - Valor: 1.914,21

Devedor: SOLANO MEDEIROS SARMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 568096 - Título: DMI/00000048053 - Valor: 172,83

Devedor: TAINI AILA OLIVEIRA DA ROCHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566100 - Título: DV/121764-AUX - Valor: 1.283,29

Devedor: VALDIVA MENEZES FERNANDES

Credor: COREN-RR

Prot: 566313 - Título: DMI/00000045064 - Valor: 296,73

Devedor: VANDA VIEIRA MENDES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566660 - Título: DMI/00000044255 - Valor: 270,16

Devedor: VANGELA TEREZINHA DIOGO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566093 - Título: DV/353526-AUX - Valor: 1.283,29

Devedor: VANIA DUARTE DA SILVA

Credor: COREN-RR

Prot: 565922 - Título: DMI/00000044188 - Valor: 409,39

Devedor: VENILSON BATISTA DA MATA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566094 - Título: DV/65921-AUX - Valor: 1.283,29

Devedor: VERA LICE SILVA CAVALCANTE

Credor: COREN-RR

Prot: 566083 - Título: DV/238921-ENF - Valor: 2.834,83

Devedor: VIOLETA CARDENAS RODRIGUES

Credor: COREN-RR

Prot: 565633 - Título: DMI/00000043509 - Valor: 271,07

Devedor: VITORIA ANDRADE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565634 - Título: DMI/00000044117 - Valor: 415,93

Devedor: VITORIA ANDRADE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565635 - Título: DMI/00000043770 - Valor: 407,62

Devedor: VITORIA ANDRADE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565905 - Título: DMI/00000044055 - Valor: 339,49

Devedor: WAGNER EMANUEL ALMEIDA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566089 - Título: DV/54941-TEC - Valor: 1.497,19

Devedor: WILLENE PAULINO DE LIMA

Credor: COREN-RR

Prot: 565695 - Título: DMI/00000043672 - Valor: 518,51

Devedor: YANKIER SAMON SANCHEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565698 - Título: DMI/00000043880 - Valor: 486,48

Devedor: YANKIER SAMON SANCHEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 566393 - Título: DMI/00000044513 - Valor: 362,20

Devedor: YANKIER SAMON SANCHEZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565819 - Título: DMI/00000043502 - Valor: 1.234,57

Devedor: YARA CRISTINA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 565820 - Título: DMI/00000043438 - Valor: 1.391,13

Devedor: YARA CRISTINA PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 13 de setembro de 2019. (177 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO , Tabelião o fiz digitar e assino.



EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) RAMIRO JOSE TEIXEIRA E SILVA e ROSA LEOMIR BENEDETTI GONÇALVES

ELE: nascido em Caxias-MA, em 11/01/1948, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cupiúba, 760, Boa Vista-RR, filho de EDUARDO LUZ E SILVA e HILDA TEIXEIRA LIMA E SILVA. ELA: nascida em Dourados-MS, em 18/04/1971, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cupiúba, 760, Boa Vista-RR, filha de ARISTIDES BISPO GONÇALVES e SOLEDADE BENEDETTI GONÇALVES.

02) JONE DE SOUZA CASTRO e REBECA BARAÚNA GUIMARÃES

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 14/12/1983, de profissão Auxiliar de Logística, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Hamilton Gondim, nº 155, Bairro: Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DOMINGOS CASTRO e MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA.ELA: nascida em Manaus-AM, em 27/09/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.: Raimundo Rodrigues Coelho, nº 2823, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO COSTA GUIMARÃES e MARIA LUIZA BARAÚNA GUIMARÃES.

03) CARLOS AUGUSTO SILVA DA COSTA e KÍZIA DIOGENES CHAVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/07/1988, de profissão Operador de Patrol (Niveladora), estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Setentrional, nº 95, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de JOÃO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA e MARIA SILVA DA COSTA.ELA: nascida em Conceição do Araguaia-PA, em 02/02/1985, de profissão Manicure, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Setentrional, nº 95, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de IZAÚ CLEMENTINO CHAVES e JOSEFA DIOMEDES CHAVES.

04) ANDRÉ MATHEUS DA SILVA CONCEIÇÃO e THAMARA COSTA MELO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/02/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua. Uiramutão nº 721, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE JESUS CONCEIÇÃO DA COSTA e EDIENY DA SILVA SANTOS.ELA: nascida em São Luiz do Anauá -RR, em 09/12/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua. Uiramutão nº 721 , Boa Vista-RR, filha de ELIAS NUNES MELO e MARILENE DA SILVA COSTA .

05) MANUEL JERÔNIMO SALES PEREIRA e ROSIVANIA NASCIMENTO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/08/1996, de profissão Borracheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua A, nº 1064, bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de ADEMAR CUNHA PEREIRA e MÁRCIA LUIZA FERREIRA SALES.ELA: nascida em ALTAMIRA -PA, em 08/05/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua A, nº 1064, bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de EMILIO NEREU DA SILVA e ANTONIA CELIA NASCIMENTO DA SILVA .

06) ADÃO DA SILVA DE ARAUJO e ANTONIA FIGUEIREDO

ELE: nascido em Pio XII-MA, em 16/04/1986, de profissão Promotor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Uiramutã nº 1062 Bairro: Airton Rocha , Boa Vista-RR, filho de e MARIA HELENA DA SILVA DE ARAUJO . ELA: nascida em Bacabal-MA, em 02/07/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua. Uiramutã nº 1062,Bairro: Dr. Airton Rocha , Boa Vista-RR, filha de CICERA FIGUEIREDO .

07) GILVAN DO NASCIMENTO SILVA e JOSELIA BARBOSA PEREIRA

ELE: nascido em João Pessoa-PB, em 05/05/1975, de profissão Autônomo, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Governador Felix Valoz de Araujo, nº 201, bairro São Bento, Boa Vista-RR, filho de Geraldo Joaquim do Nascimento Silva e Terezinha do Nascimento Silva. ELA: nascida em ITAITUBA-PA, em 23/09/1984, de profissão Microscopista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Governador Felix Valoz de Araujo, nº 201, bairro São Bento, BOA VISTA-RR, filha de RAIMUNDO GOMES PEREIRA e FRANCISCA BARBOSA ALVES.

08) CARLOS EDUARDO PEREIRA e HERMINIA GUSMÃO ALVES

ELE: nascido em Franco da Rocha-SP, em 03/06/1975, de profissão Coordenador Administrativo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Helena Bezerra de Menezes, nº 535,Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO PEREIRA e MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA.ELA: nascida em Conceição da Barra-ES, em 21/10/1963, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Helena Bezerra de Menezes, nº 535,Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR, filha de JANABIO DA SILVA GUSMÃO e DEOCLECIANA FERREIRA GUSMÃO.

09) DAVIDSON DA SILVA MAGALHAES e DEBORAH INGRID OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 01/11/1986, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Cícero, nº 273, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filho de MILTON LIMA MAGALHAES e CLAUDIA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 14/10/1990, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tenente Cícero, nº 273, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, filha de PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO e ANA ARLETE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO .

10) JOSÉ ROBERTO PINTO e MARCILENE SOUSA OLIVEIRA

ELE: nascido em Aracati-CE, em 13/05/1973, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Alameida das Onze Horas nº 920, Bairro: Pricumã , Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA FERREIRA PINTO e MARIA TAÍS FRANCISCA PINTO.ELA: nascida em Campo Maior-PI, em 08/05/1989, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA Nilvado da Conceição Gutierrez nº 1276 Bairro: Pitolândia, Boa Vista-RR, filha de e MARIA DAS DORES SOUSA OLIVEIRA.

11) MARCIO OLIVEIRA DA SILVA e GEANE SILVA VIANA

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 14/08/1987, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Belo Horizonte nº 139 Bairro: Nova Cidade , Boa Vista-RR, filho de ESTEVALDO DE DEUS DA SILVA e MARIA DAS DORES GOMES DE OLIVEIRA.ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/01/1988, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Belo Horizonte nº 139, Bairro: Cidade Nova , Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO PEREIRA VIANA e MARILENE DA SILVA LEITE VIANA .

12) CIBERVAL DANTAS DAMASCENO NETO e CLÁUDIA LUZIA DA SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 21/08/1996, de profissão Cuidador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua JT, nº 79, bairro Olímpico, BOA VISTA-RR, filho de CIBERVAL DANTAS DAMASCENO NETO e CINTIA DA SILVA COSTA.ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/12/1982, de profissão Depiladora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT, nº 79, bairro Olímpico, Boa Vista-RR, filha de e TEREZINHA MARIA DA SILVA.

13) GLADILSON HENRIQUE CHAVIER DOS SANTOS e KELIA BEATRIZ DA SILVA BAIMA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 11/11/1994, de profissão Motorista de Aplicativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Martins Vieira, 1465,, Boa Vista-RR, filho de e VERONICA CHAVIER DOS SANTOS.ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/08/2000, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua N-13, 752, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DE SOUZA BAIMA FILHO e VERÔNICA DO NASCIMENTO SILVA.

14) JHONATAN BARBOSA MENDES e AMINAKELE MOURA OLIVEIRA

ELE: nascido em São João da Baliza-RR, em 11/01/1993, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Tropical, nº 34, Bairro: Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de JÔNATA MCHADO LIRA MENDES e IRISMAR LIRA BARBOSA MENDES.ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/11/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Tropical, nº 34, Bairro: Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filha de AMISAL DE SOUSA OLIVEIRA e LIDIA MOURA OLIVEIRA.

15) WEDERSON ALVES COSTA DE OLIVEIRA e OZINETE DOS SANTOS FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/06/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Órion, 59, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO EDSON FÉLIX DE OLIVEIRA e VANDEGLAUCIA ALVES COSTA DE OLIVEIRA.ELA: nascida em Ponta de Pedras-PA, em 18/04/1994, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lupicinio Rodrigues, s/n, Q724, L17, Cantá-RR, filha de MANOEL BARBOSA FERREIRA e NATALINA FERREIRA DOS SANTOS.

16) VICTOR VIRIATO MAIA e TALITA SUELEN CARVALHO SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 13/11/1993, de profissão Geografo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA NATAN ALVES DE BRITO, N. 1187, BAIRRO ALVORADA, BOA VISTA-RR, filho de RERY LIDSNY DA COSTA MAIA e MARILENE VIRIATO DA SILVA.ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 17/04/1989, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA NATAN ALVES DE BRITO, N. 1187, BAIRRO ALVORADA, BOA VISTA-RR, filha de MANASES DE SOUZA E SILVA e ELIZENE MARIA DA SILVA CARVALHO.

17) ELIELTON RODRIGUES ALMEIDA e NATHÁLIA ADRIANE DOS SANTOS NASCIMENTO

ELE: nascido em Santa Luzia do Paruá-MA, em 02/10/1988, de profissão Representante Comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas nº 276, Boa Vista-RR, filho de ELITON VIEIRA ALMEIDA e MARIA CRISTONETE RODRIGUES ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/06/1983, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Apiaú, nº 75, , Boa Vista-RR, filha de NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO e GISELDA MARIA TENÓRIO DOS SANTOS .

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2019. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrovo e assino.